

CARTILHA

COMÉRCIO SEGURO

Orientações para Lojistas
e Consumidores sobre a
prevenção à COVID-19



Sistema CNDL

INTRODUÇÃO

Amigo Lojista,

Seguimos os cuidados e responsabilidades com a saúde. Precisamos do envolvimento de todos, para controlar a Pandemia do Covid-19. A responsabilidade é de todos, empresário, colaborador, indústria, prestadores de serviço, poder público e cidadãos.

Diante deste cenário apreensivo, a CDL Sinop desenvolveu a cartilha "Comércio Seguro", que trás orientações sobre protocolos de segurança, que visa garantir a saúde de todos e, principalmente, contribuindo para manter o comércio aberto, gerando emprego e renda, movimentando a economia na cidade.

É importante o envolvimento de lojistas, colaboradores e consumidores.

A nossa cartilha traz ações bem definidas para serem seguidas por estes três públicos.

As orientações seguem as diretrizes da **OMS – Organização Mundial da Saúde**.



COLABORADORES

PROTOCOLO PARA COLABORADORES DO COMÉRCIO



- **Lave correta e frequentemente as mãos com água e sabão**
- Higienizar as mãos com Álcool 70% sempre que não for possível a lavagem, após tocar superfícies ou objetos que tragam risco, como: maçanetas, corrimãos, botões de elevador, relógio de ponto eletrônico e após o uso de transportes públicos, entre outros;



- **Higienizar com frequência as superfícies e os equipamentos de contato (carrinhos, cestos, teclados, máquinas de cartão, mesas, bancadas, telefones entre outros);**
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como escovas de dente, toalhas, copos, talheres e garrafas.



- **Evitar a prática de cumprimentar com aperto de mãos ou beijos;**
- Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em caso de tosse e/ou espirros;



- **Manter o afastamento entre as mesas no setor de trabalho, de modo a promover o distanciamento entre as pessoas (colegas, atendentes e atendidos);**
- Manter o ambiente arejado e com as janelas e portas abertas;
- **Promover o distanciamento social, não permanecendo em locais fechados e/ou com aglomerações.**



- Usar máscara de proteção, trocando a cada 4 horas;
- **Manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;**
- Se possível optar pelo revezamento da equipe, alternando os dias de comparecimento na empresa;



- **Preservar os colaboradores pertencentes do grupo de risco;**
- Sempre que possível optar pelo trabalho **Home Office**.

LOJISTAS

PROTOCOLO PARA LOJISTAS

- Definir um responsável por controlar as medidas de segurança e prevenção e treinar os demais funcionários;
- Assegurar que todos os funcionários tenham equipamentos de proteção, máscaras e o necessário para sua proteção;
- Controlar a entrada dos clientes permitindo uma lotação máxima simultânea que garanta espaçamento mínimo exigido pelo Protocolo de prevenção, contra a Covid-19, incluindo colaboradores e clientes;
- Controlar o acesso aos estabelecimentos com a disponibilização de álcool líquido ou em gel, 70%;
- Impedir a entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;
- Adotar sinalização necessária para a garantia do distanciamento dos clientes, na entrada e na saída do estabelecimento. Viabilizar marcações para as eventuais filas de espera, com distanciamento mínimo de 2 metros, entre cada pessoa;
- Garantir a liberação dos empregados ou colaboradores que compõem os grupos de risco de contágio para COVID-19, sem prejuízo de seus salários. Promover, se possível, o trabalho remoto (em esquema de Home Office)
- Manter equipe de trabalho reduzida em sistema de rodízio;
- Ficar atento aos decretos e medidas vigentes, para cumprir com as obrigações, referentes ao seu estabelecimento.
- Aumentar o espaço, entre postos de trabalho;
- Realizar higienização com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio, a 2% de todos os equipamentos utilizados, na prestação de serviços, antes e depois da sua utilização;



LOJISTAS

PROTOCOLO PARA LOJISTAS

- Realiza higienização de superfícies de equipamentos de uso compartilhado (carrinhos de compras, cestas e similares, etc.) após o manuseio pelo cliente, sendo que, na impossibilidade da higienização com álcool 70% deverá ser utilizado hipoclorito (água sanitária a 2% de concentração);
- **Controlar a fila destinadas aos clientes a fim de que seja respeitado o distanciamento mínimo de 2 metros entre cada um, mediante demarcações no piso do estabelecimento;**
- Realizar as reuniões necessárias em ambientes bem arejados ou ao ar livre;
- **Garantir espaçamento dos assentos em lojas de calçados e provadores em lojas de moda;**
- Criar espaçamento no estabelecimento, isto pode incluir retirada de equipamentos e curadoria/redução de quantidade ou revisão do estoque de produtos permitindo melhor fluxo dentro do estabelecimento;
- **Disponibilizar sabonete líquido, papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e/ou dispensadores com álcool em gel 70%, em pontos de maior circulação;**
- Implementar comunicação sonora e/ou visual através de cartazes, displays, placas e afins em locais estratégicos, sobre as recomendações voltadas para o controle da COVID-19 dentro dos estabelecimentos;
- **Promover constante reforço nas ações de orientação, prevenção, etiquetas de contato e respiratória, além das medidas de higienização amplamente divulgadas;**



LOJISTAS

PROTOCOLO PARA LOJISTAS

- Manter disponível “kit” de higiene de mãos nos banheiros, lavatórios e pias, de clientes e funcionários, com a oferta de sabonete líquido e toalhas descartáveis;
- **Afastar mesas em refeitórios e criar turnos que diminuam a aglomeração de funcionários;**
- Criar horário para atendimentos a grupos de riscos – Divulgar a utilização de funcionários;
- **Evitar oferecer serviços que retardem a saída do consumidor do estabelecimento como oferecer café, poltronas para espera, áreas infantis, etc;**
- Manter as portas internas abertas em tempo integral (circulação natural do ar) naquelas em que for possível;
- **Lojas que possuem ar-condicionado deverão se adequar, para forçar a circulação natural de ar (abrir janelas) durante o seu funcionamento e em casos que não seja possível, a descontinuidade de uso de ar-condicionado, deve haver limpeza e higienização dos aparelhos regularmente;**
- Colocar painéis de isolamento nos caixas e sinalização do espaçamento de 2 metros de distância entre clientes;
- **Verifique a possibilidade de ofertar visitas agendadas e retirada na loja, delivery, drive-thru e take-away;**
- Os estabelecimentos comerciais, independentemente de sua natureza e destinação, com dimensão igual ou superior a 500 metros², deverão aferir a temperatura de todos os clientes e frequentadores nas portarias e nos acessos, incluindo os funcionários, de modo a impedir a entrada de pessoas que apresentarem temperatura corporal acima de 37,8%.



ALIMENTAÇÃO

PROTOCOLO PARA O SETOR DE ALIMENTAÇÃO



- Redução de 50% da capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível uma distância mínima de 2 metros entre as mesas;
- **Reforçar a higienização de mesas e cadeiras com álcool em gel 70%, após o uso pelos clientes;**
- Disponibilizar álcool em gel 70% para os clientes, na entrada e em pontos estratégicos, do estabelecimento;
- **Disponibilizar um colaborador para limpeza e higienização de portas de entrada, corrimão, maçanetas e banheiros, de 2 em 2 horas;**
- Priorizar os serviços de delivery e take-away, como forma de evitar o contato social, no estabelecimento;
- **Disponibilizar a aferição da temperatura corporal com termômetro digital, na entrada dos estabelecimentos que dispuserem de mais de 5 mesas, em seu interior, ficando proibida a entrada do cliente que apresentar temperatura, igual ou superior a 37.8°;**
- Garantir que todos os funcionários e clientes estejam usando máscaras e equipamento de proteção individual;
- **Em caso de tosse ou espirro descartar imediatamente qualquer alimento que tenha sido exposto, deixar o ambiente ventilado e limpas as superfícies que possam ter sido afetadas;**
- Organizar turnos especialmente para a limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento;
- **Higienização das mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;**
- Buscar manter as portas internas abertas em tempo integral, priorizando, quando possível, a circulação natural do ar.

BELEZA

PROTOCOLO PARA SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, MANICURE E PEDICURE

- O atendimento deve ser feito com utilização de máscara pelo cliente e profissional;
- Adequar layout dispondo as cadeiras de atendimento com 4 metros² entre clientes, limitando a permanência simultânea de 6 pessoas no estabelecimento;
- O atendimento deverá ser agendado, sendo 1 cliente para cada profissional, respeitando o distanciamento entre as pessoas, não podendo haver clientes no local, aguardando atendimento;
- Atendimento com intervalo no mínimo 30 minutos para higienização dos equipamentos, superfícies e local de trabalho;
- Respeitar o horário de funcionamento, permitido para cada atividade, para evitar aglomeração nas ruas e transporte público coletivo;
- Funcionamento com quadro reduzido de empregados, promovendo escala de trabalho em dias alternados com a equipe;
- Rigoroso controle da saúde dos empregados e prestadores de serviços. (aferir temperatura, uso permanente de máscara e higienização constante das mãos);
- Manter, dentro do possível, portas e janelas abertas em tempo integral, priorizando a circulação natural de ar;
- Limpar frequentemente piso, banheiros e mobiliário, além de realizar parada para higienização e desinfecção do ambiente a cada atendimento utilizando álcool líquido ou gel 70%, sabonete líquidos e água sanitária ou desinfetantes;
- Máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum deverão ser higienizadas com frequência;
- Disponibilizar álcool em gel 70% para cada profissional e/ou cabine e também para os clientes.



CENTROS COMERCIAIS

PROTOCOLO PARA CENTROS COMERCIAIS

- **Controle no trânsito de pessoas em seu interior, limitando em 50, o número de vagas dos estacionamentos;**
- **Uso obrigatório de máscaras para clientes, lojistas e funcionários;**
- **Manutenção de funcionários responsáveis nas entradas para a averiguação do uso de máscaras e disponibilização do álcool em gel a 70% para os clientes;**
- **Aplicar produtos apropriados para o combate ao novo coronavírus em tapetes nas entradas e saídas;**
- **Limitação dos acessos ao local por meio da definição de portas específicas para a entrada e para a saída das pessoas, evitando aglomerações;**
- **Aferição de temperatura dos frequentadores por meio do uso de termômetros digitais no momento da entrada, devendo ser impedida a entrada de pessoas que apresentarem temperatura corporal superior a 37,8°;**
- **Reforçar a higienização das lojas, áreas comuns e sanitários a cada 3h, com utilização de água sanitária ou cloro no chão em partes que possam ser tocadas;**
- **Distanciamento entre os frequentadores nas praças de alimentação com espaçamento de 2 metros entre as mesas, com duas cadeiras em cada uma delas, com restaurantes e lanchonetes praticando a entrega dos respectivos pedidos diretamente aos solicitantes (delivery), sendo obrigatória a higienização imediata das mesa após cada utilização;**
- **Controlar o acesso aos elevadores, com limitação de 2 pessoas por vez;**
- **Promover indicação de distanciamento em escadas rolantes, sendo uma pessoa à cada 3 degraus;**
- **Retirar bancos, cadeiras e sofás dos corredores do centro comercial;**



CENTROS COMERCIAIS

PROTOCOLO PARA CENTROS COMERCIAIS

- Liberar colaboradores que estejam incluídos nos grupos de risco quanto ao contágio pela COVID-19, sem prejuízo de seus salários;
- Manutenção de equipe reduzida de trabalho, compatível com o fluxo de frequentadores admitindo no centro comercial, com os empregados trabalhando no sistema de rodízio;
- Controlar a entrada e saída de pessoas nas lojas, a fim de que se evite qualquer tipo de aglomeração, devendo ser respeitada uma quantidade de clientes que possibilite o atendimento de 1 cliente por vendedor;
- Adoção de toda sinalização necessária para a garantia de distanciamento entre as pessoas e para a boa fluência da entrada e saída dos frequentadores;
- Higienização dos estacionamentos internos e externos por meio da aplicação de substância adequadas em todos os dias antes da abertura das lojas;
- Higienização com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 2% todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, antes e após cada utilização;
- Garantir a higienização de superfícies de objetos e equipamentos de uso compartilhado (carrinhos de compras, cestas e similares, etc.), a cada manuseio, por meio de substância adequada;
- Controlar clientes nas lojas, respeitando-se o distanciamento de 2 metros, com demarcações no piso de cada estabelecimento.



ACADEMIAS

PROTOCOLO PARA ACADEMIAS DE GINÁSTICA

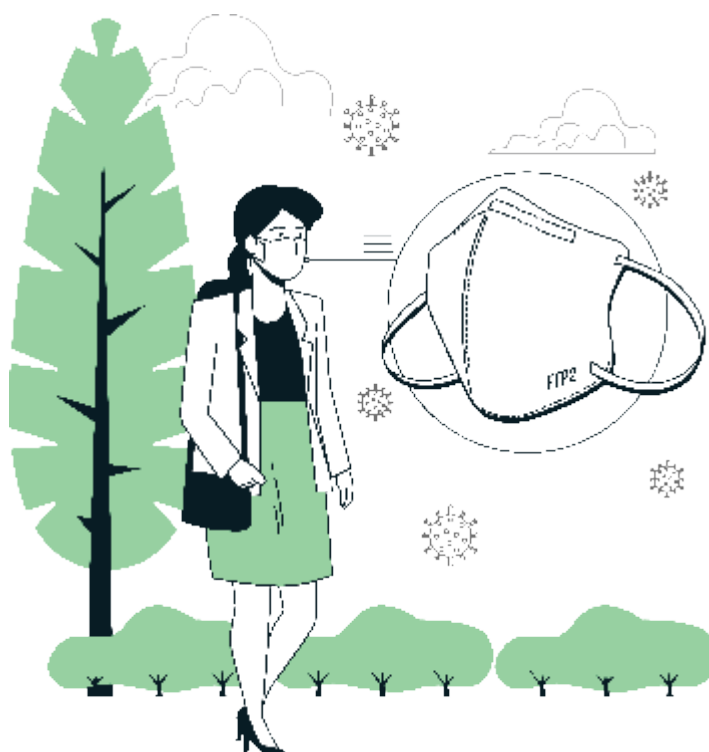
- **Uso obrigatório de máscara por alunos e professores/personais trainers;**
- Observar o controle de acesso de seus frequentadores e manter distanciamento mútuo, com distância mínima de 2 metros;
- **Controlar lotação máxima de pessoas, simultaneamente, incluindo o pessoal dedicado à limpeza;**
- A cada uso, deverá ser realizado a higienização do aparelho de ginástica;
- **Capacitar os pessoais em como orientar os alunos sobre as medidas de prevenção;**
- Manter portas e janelas abertas em tempo integral, priorizando a circulação natural de ar;
- **Limpar frequentemente o chão do salão, banheiros e mobiliário, pelo menos 4 vezes ao dia;**
- Sinalizar com cartaz a necessidade de higienização dos equipamentos e posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos para que os alunos possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halteres e máquinas;
- **Implementar comunicação sonora e/ou visual através de cartazes, displays, placas e afins em locais estratégicos, sobre as recomendações do ministério da saúde quanto a limpeza e desinfecção das mãos;**
- Manter disponível “kit” de higiene de mãos nos banheiros, lavatórios e pias, com a oferta de sabonete líquido, toalhas descartáveis e álcool em gel 70%;



ÁREAS COMUNS

PROTOCOLO PARA ÁREAS COMUNS

- Utilização obrigatória de máscaras faciais, podendo ser de fabricação caseira, que cubram boca e nariz, à todos os cidadãos;
- Aplicar comunicados de prevenção à COVID-19 em elevadores de carga e sociais;
- **Manter distanciamento físico mínimo seguro entre cada cliente e/ou funcionários em filas de bancos, lotéricas e caixas eletrônicos, entre outros, demarcando o chão com adesivos;**
- Delimitar mesas e bancos que possam ser usados, respeitando o distanciamento;
- **Garantir distância mínima segura entre as pessoas nas praças de alimentação;**
- Controlar o acesso aos elevadores, com limitação de 3 pessoas por vez;
- **Evitar aglomeração nas ruas e praças públicas;**
- A prática de atividades em ambiente aberto (quadras e campos) deverá respeitar os decretos vigentes.



TRANSPORTE

PROTOCOLO PARA TRANSPORTE PÚBLICO

- **Uso obrigatório de máscara pelos motoristas e usuários;**
- Circulação dos veículos com janelas abertas;
- **Lotação do transporte público coletivo limitada à capacidade de passageiros sentados, mais 10 passageiros em pé;**
- Observar normas de biossegurança, regras de higiene, limpeza e desinfecção dos veículos;
- **As concessionárias do transporte público deverão promover marcação no assoalho dos veículos, correspondente à quantidade de passageiros que viajarão em pé;**
- Os serviços de Transporte Público por meio de táxi, aplicativos, mototáxi, motoboy e moto-frete devem, a cada corrida, ser higienizados com a desinfecção, esterilização e outros métodos de limpeza do veículo e equipamentos;
- **Garantir distância mínima segura entre as pessoas nos pontos de ônibus;**
- Todas as atividades de limpeza e higienização devem ser reforçadas.



CARTILHA

COMÉRCIO SEGURO

Orientações para Lojistas e Consumidores
sobre a prevenção à COVID-19

1

**LEIA AS INSTRUÇÕES
DA CARTILHA**

2

**INFORME-SE SOBRE AS NORMAS
EDITADAS NOS DECRETOS, MUNICIPAIS
E ESTADUAIS VIGENTES**

FACEBOOK: [cdl.sinop](#)
INSTAGRAM: [cdl_sinop](#)
YOUTUBE: [CDL Sinop](#)

#JuntosSomosMaisFortes

